



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DISCUTIR O FINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA.

As regras atuais de financiamento da saúde, resumo.

De forma geral, a legislação prevê as fontes de financiamento, os percentuais a serem gastos em saúde e, inclusive, a forma de divisão e repasse dos recursos entre as esferas de governo.

O art. 34 da Constituição passou a incluir, além da Educação, a Saúde como política pública na qual se deverá investir um percentual mínimo de recursos. Isso porque a Emenda Constitucional nº29, disciplinada pela Lei Complementar nº 141, de 2012, deixou claro que a União, Estados e Municípios deveriam investir recursos mínimos na saúde calculados sobre diversas fontes de arrecadação.

A União aplicará em saúde o correspondente ao valor empenhado no orçamento anterior, corrigido pela variação do PIB. E, com efeito, em caso de variação negativa, os recursos não poderão ser reduzidos.

Os estados devem considerar o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os artigos 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos municípios. Estes devem considerar o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e §3º.

Os Estados devem considerar as seguintes fontes de arrecadação:

ITD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação);

ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviço);

IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores);

Adicional de IR (Imposto de Renda);

Os Municípios devem considerar as seguintes fontes de arrecadação:

IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana);

ITBI (Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição);

IVVC (Imposto sobre Vendas e Varejo de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DISCUTIR O FINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA.

FPE (Fundo de Participação dos Estados).

Combustíveis líquidos e Gasosos);
ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza);
FPM (Fundo de Participação dos Municípios);
IPI-Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados);
Quota-parte ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural);
ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviço);
IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores)

Em linhas mais gerais, a relação de despesas que não constituem serviços públicos de saúde são os pagamentos de aposentadorias e pensões, gastos com merenda escolar, ações de assistência social, saneamento básico e limpeza urbana. Por sua vez, são consideradas despesas desse gênero os gastos com aquisição de insumos hospitalares, remuneração de pessoal da área e obras de reforma da rede SUS.